

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 292 /11 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 216/11 – CCJ**

Altera o inc. IX do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas portadoras de Esclerose múltipla.

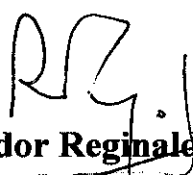
Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 216/11 – CCJ, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto.

Não obstante o bem arrazoado teor da Contestação apresentada pelo autor da Emenda nº 01, mantemos a posição sustentada no Parecer, fls. 34 a 36, o qual, por seus próprios fundamentos, frise-se, não foram objetivamente contrariados na manifestação contestatória.

Em tais condições, e considerando que o aludido Parecer foi aprovado por unanimidade, não vislumbramos razões para sua alteração, devendo, por conseguinte, ser o Projeto em tela encaminhado para as demais Comissões.

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, e pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2011.


**Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.**




**PARECER Nº 292/11 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 216/11 – CCJ**


Aprovado pela Comissão em 22-12-11


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo
CONTRA


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal